

Parecer 11/2022	Termo de Colaboração e Fomento	ADEVISA APAE ASPAS ZOOM	Salto/SP	Legislação Lei 2655/05 Lei 9143/95 Lei 13019/14 Regimento Interno CME
CME/SALTO	2022	Vigência 2022	Assunto Educação Especial	Reunião realizada em

CONTRAPARTIDA – TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

1) Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Salto, desde 2017, vem estudando com afinco os termos firmados entre Poder Executivo de Salto/SP e Instituições do 3º setor, as quais prestam atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial. As instituições credenciadas prestam atendimento especializado e em contrapartida recebem recursos públicos, conforme descrição por unidade abaixo elencada. No site do www.cme.salto.br é possível acompanhar a quantidade numérica de pareceres, visitas do CME às Instituições, visitação ao CEMAEE -Centro Especializado Municipal de Atendimento à Educação Especial de Salto/SP., no sentido de apoiar a oferta essencial para garantir o acesso e permanência dos alunos especiais e assim garantir, continuidade em escola regular, objetivo maior que é a inclusão de fato e de direito. Os pareceres do CME/SALTO/SP., ratificam a intencionalidade dos membros em garantir um atendimento de qualidade, inclusivo, equitativo. Conforme atas datadas e

assinadas pelos membros (21/11/2017, 21/11/2018, 13/11/2018, 07/11/2018, 31/10/2018, 07/11/2018, 11/12/2019, 19/11/2019, 01/12/2020, 22/09/2020, 09/11/2021, 09/11/2021, 09/02/2022) alguns registros dos encontros voltados para análise dos termos de colaboração/fomento. Os referidos encontros tiveram como objetivo garantir a utilização dos recursos dentro dos princípios de legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade e economicidade. Nesta perspectiva, o CME sempre recebeu os responsáveis nas reuniões a fim de que eles pudessem explanar as atividades desenvolvidas conforme Plano de Ação (Artigo 16 da Lei 13019/14). As atividades percorridas sempre foram explanadas e apresentadas conforme Planos publicados nos sites das instituições. Todavia, numa reunião datada de 09/11/2021 entre os membros colegiados, a gestora dos termos, Ana Paula Leonci, indicada pelo Poder Executivo para administrar os contratos (item VI artigo 2º da Lei 13019/14) solicitou pressa para que o terceiro setor pudesse receber os valores em 2022. Fato esse incomodou os membros conselheiros, que não puderam avaliar os Planos e valores constantes dos objetos firmados. Foi dado parecer pelos membros favorável, porém com ressalvas. Também foi emitido ofício dirigido às instituições de que não seriam mais assinados pareceres favoráveis caso os contratos não chegassem a tempo para estudos prévios. No dia 22 de dezembro de 2022, as instituições foram convidadas ao comparecimento à sala PAULO FREIRE. Compareceram representantes das instituições: ADEVISA, ASPAS, INSTITUTO ZOOM E APAE. Foram elencadas algumas solicitações, tais como: chamamento público, supressão de termos em regimentos das instituições que facilitem a presença democrática de qualquer cidadão na composição dos conselhos, prestação de contas de todos os recursos, inclusive dos recursos próprios e verbas impositivas, a fim de que os colegiados estudassem sobreposição de verbas e projetos. Caso não apresentassem as solicitações, os termos não seriam dados como favoráveis pelo pleno. Em 09/02/2022 este colegiado dirige ofício à Presidência da Câmara Municipal de Salto, solicitando que as verbas impositivas recebidas pelo 3º setor, tenham suas prestações enviadas à casa de leis e postadas em site próprio, para ampla divulgação. As reuniões não tiveram conotação harmoniosa e por várias vezes, houve resistência dos representantes legais das instituições. Através de ofício dirigido à Exma. Secretaria de Educação em vigência 2022, a situação foi novamente questionada sobre os termos

conveniados, conforme segue: ***Em atendimento às funções do CME desta Estância Turística, conforme Lei 2655/05, em seu parágrafo 5º item X, tem este o objetivo de solicitar da responsável do órgão técnico dos Termos de Fomento e Colaboração, alguns esclarecimentos. Feito estudo minucioso das prestações de 2021 (quadrimestrais) das Instituições conveniadas, tais como: APAE, INSTITUTO ZOOM, ADEVISA E ASPAS) foram levantadas dúvidas, pois os pareceres do órgão técnico, responsável pela avaliação e monitoramento, não demonstram de fato princípios dos convênios, tais como economicidade garantida ao município:***

ORGANIZAÇÃO ADEVISA – relatório datado de 08 de novembro de 2021 pelo órgão técnico. Valor R\$ 106.666,88 Período 2021 – Termo de Colaboração.

Ofício SEME 785/2021 – Justifica a dispensa de chamamento público. Não há o que discutir sobre a relevância dos serviços prestados pela Organização e preparação para o serviço de preparação e desenvolvimento de cursos específicos para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino multidisciplinar ao deficiente visual de Salto/SP. Porém, ampliar a outras instituições mantém o princípio de transparência, impessoalidade, como atende à Lei 13019/2014;

Também, segundo o relatório da Coordenadora Pedagógica Senhora Maria Isabel de Almeida, Coordenadora Pedagógica, sobre a oferta do Curso Orientação e Mobilidade, que teve início no mês de março/2021. Será que 20 horas garantem a aprendizagem das Coordenadoras Pedagógicas? Houve avaliação dos participantes sobre o curso?

Não identificou este colegiado, o número de alunos assistidos pela ADEVISA.

Seria muito interessante, que a Instituição anexasse os comprovantes dos custos com CUSTEIO, CAPITAL, PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS.

Evidenciar também a este colegiado, os materiais utilizados à Rede.

INSTITUTO ZOOM – Valor R\$ 90.666,84 – 2021 – (também dispensado Chamamento Público)

O relatório do órgão técnico apresenta que a OSC cumpriu a oferta de desenvolver projetos através de atendimentos lúdicos para os alunos com diagnóstico de autismo matriculados na Rede Municipal de Ensino. Os

alunos foram beneficiados com diversas oficinas que contribuíram para a melhora na autoestima, interação social, desenvolvimento pedagógico e atividades de vida prática: se os alunos obtiveram melhora significativa no desenvolvimento global, desenvolvimento de competências e habilidades em comunicação, habilidades sociais na prática de vida diária, de independência e autonomia, por que não são direcionados ao Ensino Regular, conforme propõe a Política de Educação Especial?

De acordo com a ratificação de economicidade apresentado pelo órgão técnico, o Instituto Zoom, aplica os recursos para pagamento de profissionais como pedagogos, Terapeutas e outros. Por que o CEMAEE que faz parte da SEME, não assume o desenvolvimento de projetos destes alunos?

Cita também que houve através da OSC, 9 formações com a equipe multidisciplinar para todos os professores que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais (AEE), da Rede Municipal de Ensino (18/03/2021, 15/04/2021, 20/05/2021, 17/06/2021, 19/08/2021, 16/09/2021, 21/10/2021, 18/11/2021, 09/12/2021). Quais os impactos destas ações na formação dos servidores da Rede? Quantos participaram? Houve avaliação sobre as formações? O CEMAEE não tem condições de ofertar as formações, com tantos profissionais à disposição? Por que não criam um centro de formação ao educando? Pelos estudos, constatamos atendimento a 30 alunos (manhã) e 28 (tarde) da Rede. Se houve avanços dos alunos, por que não os incluir em rede regular, para garantir a oferta de uma escola inclusiva, uma escola pública para todos? Não é esta a proposta dos termos de colaboração? Por que matricular no APROXIMAR e não na Rede Pública? É preciso que toda a Rede estude as Políticas de Educação Especial que estão sendo estudadas pela SEDUC/SP. Os salários dos profissionais são compatíveis com os salários do mercado atual? Merecedores sim, mas é fato lembrar que estamos citando os princípios de economicidade. Note-se que a oferta de atendimento no 2º semestre/2021 diminuiu à Rede Municipal.

ASPAS – Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos ASPAS – Valor R\$ 71.760,00 – 2021 (também dispensado Chamamento Público)

O relatório do órgão técnico datado de 08 de novembro de 2021, diz que a execução da Instituição cumpriu com a oferta de ensinar a LIBRAS aos professores das SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE), coordenadores dos CEMUS e funcionários da Rede Municipal, com carga horária de 30 horas. Este CME questiona se de fato 30 horas garantem a aprendizagem dos servidores na linguagem? Contratar um profissional não garante economicidade ao município? O CEMAEE não poderia garantir um espaço onde este serviço fosse oferecido? A autoformação das gestoras do CEMAEE não seria crucial em desenvolver projetos, programas que assistam alunos públicos da Educação Especial? Não seria viável colocar como gestores do CEMAEE profissionais de outras áreas e disponibilizar especialistas em formação para os servidores da Rede? Relata o órgão que as atividades aos servidores e funcionários melhoraram significativamente o desenvolvimento das LIBRAS. Como chegaram a este resultado? Houve algum procedimento de avaliação? Já existem servidores com proficiência na linguagem? Se houve avanço, por que continuar com o curso? Poderiam aproveitar os servidores que receberam o Curso.

Duas horas semanais garantem a aprendizagem dos 60 alunos? Por conta da pandemia foi cancela a garantia dos 60 e subtraído o valor total.

Note-se que o instrutor de libras teve um salário de R\$ 5.220,00 no mês de fevereiro de 2021? Existe neste caso princípio de economicidade? Qual o salário de formadores da Rede Municipal?

APAE- SALTO/SP – 840.174,51 – 2021 (também dispensado Chamamento Público)

Relata o órgão público que durante o PLANO DE TRABALHO a OSC contou com espaço adequado e os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades propostas e a presença de professores, monitores e equipe terapêutica, além de diversos tipos de ocupações. Ofertou serviços aos cidadãos ampliando possibilidades de aprendizagem para posterior inclusão em escola regular ou mercado de trabalho. Se houve, por que não inserir na Rede Regular de Ensino?

Na Educação Infantil a finalidade foi o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, em todos os seus aspectos. De 1º ao 5º ano, tiveram aulas de informática e acesso à tecnologia. Formação de atitudes e valores. Foram ofertadas aulas de música, teatro, com profissionais pagos por este convênio. Este CME solicita evidências destes projetos musicais e teatro. Ora, o Currículo SEME e SESI garantem a oferta de Informática, Artes, Educação Física, ADI e futuramente robótica. Se a política pública estadual aponta como Inclusão de forma geral, por que não inserir estes alunos na escola regular?

A partir de novembro/2021 as monitoras auxiliaram os professores em sala de aula. Quais outras atividades em tempos anteriores à data de 2021?

A estatística dos atendimentos terapêuticos apresentara muitas ausências dos alunos. Estes atendimentos foram pagos com recursos destes Termos. Quais as ações de mobilização e busca junto às famílias para minimizar a frequência irregular dos alunos? Por que não realizaram atendimentos individuais, mesmo em tempos de pandemia, o que certamente não necessitaria de aglomeração? Os gráficos apontados pela Associação demonstram os poucos atendimentos.

Se o foco da Rede Municipal é o atendimento a determinada faixa etária, por que a Instituição não garante atendimento ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA com recursos próprios, a fim de garantir o princípio de economicidade?

Por que não reativam o CEMAEE para que a oferta seja feita pela Rede Municipal?

Novamente o órgão técnico “recorta e cola” e garante que as atividades desenvolvidas os alunos obtiveram melhora significativa no desenvolvimento global. Então, qual motivo não são inseridos na Rede Regular?

Também cita novamente que o demonstrativo financeiro apresentado foi utilizado com prudência, trazendo ao município vantagens. Ora, estudando o número de profissionais custeados pela SEME, através de convênio, nota-se que a gerente administrativa recebe salário e mais COMISSÃO. O que seria essa comissão? São contratados 3 assistentes administrativos. Ora com um salário, ora com outro. A gerente teve aumento salarial

significativo no ano de 2021. São necessários 3 assistentes para executarem os serviços? A verba impositiva recebida pelo senhor vereador Otávio Mirales de R\$ 50.000,00 também paga um assistente administrativo. Não seria sobreposição de projetos?

O Termo paga mensalmente salários para: monitora, assistentes administrativos, psicóloga, secretária de escola, Terapeuta ocupacional, professor, monitor de teatro, gerente administrativo, servente, líder de setor, monitor, merendeira, serventes, fisioterapeuta, professor de informática, transporte especial de passageiros. Todos estes profissionais existem na Rede Municipal, basta formação e remanejamento.

Em relação aos Projetos de Música e Teatro, este colegiado gostaria de apreciar as evidências dos projetos.

Foram observadas entregas de Kits Alimentação (140, 137, 137, 139), de maio/2021 a agosto de 2021.

Também verificados os pagamentos de transporte especial, adaptado aos alunos. Ele é importante para os alunos. Comprar um específico para a Secretaria de Educação, não seria mais rentável e econômico?

Este colegiado também analisou os Termos de Visita, atividades em planos. Acredita que a Rede Municipal, através da oferta de excelência pedagógica, possa ofertar o mesmo Currículo pautado na BNCC/2017 sustentado pelo SISTEMA S de ENSINO, garantindo uma inclusão de fato. Se a Instituição ainda não credenciada por este colegiado, denominada CASA NAHIM oferece 250 laudos específicos gratuitamente, por que pagar por 48 laudos anuais junto à APAE? Onde fica o princípio da economicidade e oportuniza a oferta de outras instituições para oferta de seus convênios?

Em muitos casos, o CME indicou a APAE para alunos. As respostas sempre foram negativas. Se o valor é tão alto, por que a ASSOCIAÇÃO se recusa a atender os indicados?

Sendo assim, este colegiado solicita do CEMAEE, quadro dos servidores que atuam no CENTRO bem como o horário que cada um cumpre, segundo edital de concurso específico.

Informação dos horários de formação nas escolas pelos servidores e no CENTRO.

ROTINA SEMANAL da gestora dos termos de fomento e colaboração.

Termos de visitas semanais às instituições conveniadas, da gestora dos Termos.

Os pareceres do órgão técnico são “repetitivos”, não há evidências dos acompanhamentos (recursos fotográficos, por exemplo). Como diz o velho ditado “o papel aceita tudo”. Este CME reafirma de que outros termos não serão firmados caso não estejam em consonância com a lei vigente.

Outro fato que chamou muito a atenção do CME foi a maneira apresentada pela gestora órgão técnico SEME de ter que assinar os termos de fomento e colaboração em tempo recorde, sem análise, sem estudos. Atitudes como essas vão de encontro à proposta do colegiado, que é a representação da sociedade civil tendo como premissa a transparência e os investimentos assertivos do dinheiro público. Reafirma o propósito de que não serão aceitos TERMOS sem tempo hábil para estudos.

É sabido por este colegiado, que as instituições devem sobreviver de recursos próprios (prestações negadas a este colegiado, conforme reunião com os diretores e este colegiado em 21 de dezembro de 2021). Ofício enviado aos colegiados informa que as instituições somente prestarão contas dos Termos firmados entre SEME e que outras o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não receberia. Que se assim quisessem, deveriam acionar o TRIBUNAL DE CONTAS.

Seria de bom grado que as instituições atendessem a cada pedido de aluno da Rede Municipal, o que tem ciência este colegiado, que muitos alunos se encontram em lista de espera.

Finalmente, uma gestão comprometida com investimentos assertivos, remanejamento de profissionais atendendo conforme seu horário estabelecido em edital de concurso público, tanto na área de Educação quanto na área de Saúde, bons gestores do órgão técnico, monitorando, acompanhando, registrando, garantindo atendimento aos alunos da Rede Municipal e não atropelando e emitindo relatórios finais “copiados” de anos anteriores, investimento com FUNDEB de transporte adaptado aos alunos especiais, os quais têm pleno direito de atendimento exclusivo e especial, conforme registram as lutas históricas para a verdadeira inclusão, preferencialmente em Rede Pública, um CENTRO MUNICIPAL que

de fato atenda ao público estudantil de fato, atendendo, registrando, compartilhando com os profissionais da educação os avanços deste público, formação contínua, visitas às escolas, instruindo e orientando e não cumprindo horário no CEMAAE, como observado no período das 17h30 às 18h00 e profissionais que cumprem somente num dia sua carga horária total. O foco é o aluno e como tal, devem prestar seus serviços conforme consta seu edital de concurso. Os profissionais do CEMAAE devem diagnosticar, mapear a situação do seu público, apresentar em reuniões a este colegiado, avanços e fragilidades apresentadas dos alunos da Rede. Há anos não vimos progresso nesta atual gestão da oferta dos serviços. Este colegiado é pela sociedade civil. Pelos alunos que atuam no território. São pessoas que conquistaram direitos em lutas históricas. Devemos a eles o compromisso de uma oferta de serviços de qualidade. Uma educação de qualidade. Falar em equidade numa análise de ausência de gestão eficiente é no mínimo desalentador.

Certa de que o explanado foi suficiente para levantar questionamentos importantes, despeço-me, externando protestos de estima e consideração.

Estas indagações até a presente data não foram respondidas pelo Poder Executivo. A gestora dos termos, após essas indagações, solicitou à SEME pedido de cessação dos trabalhos de gestora dos termos, retornando às suas atividades como docente da Rede Municipal. O Regimento Interno do CME, em seu artigo 36 incisos IV, V e VI orienta seus colegiados no sentido de representatividade social, o qual se tem feito com louvor pelos membros voluntários. Porém, muitas são as dificuldades em fazer valer seu papel de fiscalizador, **órgão representativo social**, muitas vezes chegando aos enfrentamentos e por que não, intimidações pessoais.

Portanto, o cenário conflituoso se dá porque os princípios constantes do artigo 5º (legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade) vem sendo cobrados com insistência e por muitas vezes, negligenciados.

2) POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL. Marcos Históricos. Rede Estadual.

A Educação Especial na perspectiva inclusiva é modalidade de ensino transversal e essencial ao ensino, que apoia, planeja e desenvolve ações em conjunto com a equipe escolar com vistas a minimizar as barreiras que se configuram em obstáculo à participação social e à aprendizagem do(a) estudante (ONU, 2007; BRASIL, 2008a, 2015). A presente Política de Educação Especial do Estado de São Paulo atualiza e consolida as diretrizes e bases para a organização e atuação da rede estadual na perspectiva da inclusão, garantindo a educação a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos(as) e, por consequência, o fortalecimento da cidadania ao longo da vida. Segundo esta concepção de política pública voltada à inclusão, estamos em processo, e é preciso muito cuidado para a transição de frequência às instituições credenciadas para o ensino regular, verdadeira inclusão de todos na rede regular. as escolas devem ser ambientes que valorizem as singularidades de cada estudante; de que o espaço escolar deve estar apto a oferecer as oportunidades necessárias ao desenvolvimento das habilidades e potencialidades dos(as) estudantes, com e sem deficiência; e que a todos(as) é assegurado o direito de conviver em todos os espaços. A Declaração de Salamanca torna-se, então, o principal referencial das ações junto aos(as) estudantes com deficiência. A Convenção da Guatemala, foi adotada e assinada por vinte países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), incluindo o Brasil. Pelo documento, restaram reafirmados os direitos humanos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência; foram estabelecidos como objetivos a eliminação de todas as formas de discriminação e o favorecimento pleno da integração das pessoas com deficiência à sociedade; e seus signatários assumiram o compromisso de fortalecer o entendimento da pessoa como um todo, e não apenas pelos parâmetros de sua deficiência, a a Declaração de Madri em 2002 com ênfase na não discriminação e na ação afirmativa como ações hábeis à efetiva inclusão social. Em 2007, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram assinados em Nova Iorque, marcando mais um passo importante na consolidação das garantias à pessoa com deficiência sob as bases dos direitos humanos, da inclusão e da cidadania. , a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aponta, em seu artigo 3º, o respeito pela dignidade, autonomia e independência individual; a não discriminação; a plena e efetiva

participação e inclusão; o respeito pela diferença e a igualdade de oportunidades; a acessibilidade. No âmbito da educação, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em harmonia com as normas constitucionais e com as diretrizes emanadas dos documentos internacionais em relação à pessoa com deficiência, estabeleceu como dever do Estado a garantia do atendimento educacional especializado gratuito aos estudantes com deficiência. dentre os objetivos da educação, inserem-se a promoção da compreensão dos direitos da pessoa humana, do(a) cidadão(ã) e dos grupos que integram a comunidade; o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana; o desenvolvimento integral da personalidade humana, com participação no bem comum; o preparo para o domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos; mantendo-se vedado o tratamento desigual derivado de preconceito. o Conselho Estadual de Educação (CEE), órgão normativo, deliberativo e consultivo, ofereceu contribuições no percurso trilhado pela SEDUC-SP. Em relação ao atendimento educacional dos(as) estudantes com deficiência, a Deliberação nº 05/2000, fixando normas gerais para a modalidade da Educação Especial, já reconhecia o novo movimento internacional em relação ao atendimento educacional dos(as) estudantes com deficiência, abandonando o entendimento de organização de “salas especiais”, que reforçam a separação e a segregação, e apontando para a necessidade da convivência, com oferecimento de iguais oportunidades para todas(os), com respeito às diferenças. Com fundamento na Deliberação CEE nº 05/2000, foi editada a Resolução SE nº 95, de 21 de novembro de 2000, considerando como premissa o oferecimento da Educação Especial para atendimento escolar de estudantes com deficiência, preferencialmente, em classes comuns na rede regular de ensino, com apoio de serviços especializados. embora a rede estadual de ensino estivesse nos trilhos da Deliberação CEE nº 05/2000 e da Resolução SE nº 95/2000 (que poderiam ter ensejado a reorganização da Educação Especial na rede pública estadual sob a perspectiva da inclusão), com a determinação judicial, houve adequação dos encaminhamentos prestacionais do estado de São Paulo, de modo a ampliar, sob custeio público, o atendimento especializado em escolas privadas não inclusivas aos estudantes com “severo grau de comprometimento, cujas necessidades de recursos e apoios extrapolem, comprovadamente, as

disponibilidades da escola” (SÃO PAULO, 2000b). Assim, ao longo dos anos seguintes, houve um fortalecimento do atendimento não inclusivo prestado por entidades privadas sob custeio público, avançando-se ao modelo de avaliações multiprofissionais, em detrimento da avaliação eminentemente pedagógica. Na rede estadual considerando que o atendimento escolar dos(as) estudantes que apresentavam necessidades educacionais especiais¹¹ fosse desenvolvido preferencialmente em classes comuns da rede regular de ensino, com apoio dos serviços especializados; a inclusão como alternativa mais eficaz; e, notadamente, registrando a necessidade de adoção de projetos pedagógicos inovadores e a ampliação dos serviços de apoio, diante dos novos paradigmas de inclusão escolar. Contudo, aos(às) estudantes com severa deficiência mental ou múltipla e aos(às) educandos(as) com comprometimento escolar devido a transtorno invasivo do desenvolvimento, foi mantida a CRPE; e, àqueles(as) discentes cujas necessidades de recursos e apoios estivessem fora da disponibilidade da escola, permaneceu a possibilidade de encaminhamento a instituições especializadas, à época vinculadas à SEDUC-SP por meio de convênios, conforme artigos 5º e 9º da Resolução SE nº 11/08. Seguindo também os termos da Deliberação CEE nº 68/07, o artigo 6º da Resolução SE nº 11/08 dispôs sobre a possibilidade de expedição de declaração com terminalidade específica em relação a determinada série, acompanhada do histórico escolar e da ficha de observação com descrição das competências desenvolvidas pelo(a) estudante. Em 2016, o Plano Estadual de Educação aprovado pela Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016, consignou, dentre suas diretrizes, nos incisos II, III, IV e IX do artigo 2º, a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais, a promoção da cidadania e a erradicação de qualquer forma de discriminação; a melhoria da qualidade da educação; e a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos. Dentre as metas e estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação (constantes do Anexo da Lei nº 16.279/16), a Meta 4 dispõe sobre a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado aos(às) estudantes elegíveis para a Educação Especial, com garantia do sistema educacional inclusivo. Como estratégias, mencionem-se a garantia da oferta de educação inclusiva e a vedação da exclusão pelo fato da deficiência; a promoção da articulação pedagógica entre o ensino regular e o

atendimento especializado (Estratégia 4.2); a implantação de Salas de atendimento educacional especializado; o fomento à formação continuada (Estratégia 4.3); garantia da oferta de professores(as) do atendimento pedagógico especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, cuidadores(as), professores(as) interlocutores(as) de Libras e guias intérpretes para surdo-cegos(as) (Estratégia 4.10) (SÃO PAULO, 2016d). A Convenção da Organização das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência concretiza o princípio da igualdade como fundamento de uma sociedade democrática que respeita a dignidade humana. De forma soberana, o Brasil decidiu ratificá-la em 2008, com equivalência de Emenda Constitucional nos termos previstos nos artigos 3º e 5º da Constituição Brasileira. Desde então está incorporado em nossa Carta Magna o conceito de que não é o limite individual de cada pessoa que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos diversos espaços da sociedade, inclusive na Educação. À luz da Convenção e também da própria Constituição da República, o ensino inclusivo, em todos os níveis de educação, não é realidade estranha ao ordenamento jurídico pátrio, mas sim imperativo que se põe mediante regra explícita, e tem por objetivo contribuir para a construção de um país acessível a todos e para o exercício da plena cidadania de milhões de brasileiros com algum tipo ou grau de deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) é a materialização, sob a forma de lei, dos princípios consagrados pela Convenção da ONU. O Estatuto assume o compromisso ético de acolhimento e pluralidade democrática adotados pela Constituição, ao exigir que escolas públicas e privadas deverão pautar sua atuação educacional a partir de todas as facetas e potencialidades que o direito fundamental à educação possui. O sistema educacional é uno, e, enquanto tal, rege-se pelo mesmo conjunto de normas e diretrizes, pelos mesmos direitos e deveres. Nesse sentido, a educação é meio para consecução de objetivos fundamentais da República, relativos à construção de sociedade livre, justa e solidária; à erradicação da pobreza e da marginalização; à redução de desigualdades sociais e regionais; e à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade. A atuação do Estado na inclusão das pessoas com deficiência, quer mediante o seu braço Executivo ou Legislativo, pressupõe a maturação do entendimento de que se trata de ação positiva em uma dupla via, ou seja, essa atuação não apenas diz respeito à

inclusão das pessoas com deficiência, mas também, em perspectiva inversa, refere-se ao direito de todos os cidadãos ao acesso a uma arena democrática plural. A pluralidade – de pessoas, credos, ideologias, etc. - bem como a equidade que buscamos com a diminuição das desigualdades são elementos essenciais da democracia. Pluralidade e igualdade são duas faces da mesma moeda. O respeito à pluralidade não prescinde do respeito ao princípio da igualdade. A inclusão beneficia o conjunto da sociedade - e todos os alunos, no caso da educação. A convivência leva ao enriquecimento mútuo. [...] O dever da escola é ensinar, incluir, conviver. As escolas devem também prestar serviços educacionais que não enfoquem a questão da deficiência limitada à perspectiva médica, mas também social e ambiental. Esta última deve ser pensada a partir dos espaços, ambientes e recursos adequados à superação de barreiras - grandes deficiências de nossa sociedade. O paradigma adotado, portanto, no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência, é o da inclusão, segundo o qual a integração desse grupo de cidadãos não depende de prévio tratamento médico e curativo. acerca das obrigações das escolas, dentre as quais, a necessária distribuição ponderada dos(as) estudantes pelas classes da fase escolar de classificação, “[...] buscando a adequação entre idade e série/ano” (inciso I); a flexibilização curricular¹⁶ (inciso II) e o enriquecimento curricular (inciso IV); a formação dos(as) professores(as) (inciso III); a garantia de intérpretes de Libras, guias-intérpretes (inciso V) e cuidadores(as) ou profissionais de apoio escolar, em atuação colaborativa com o(a) professor(a) da classe regular (inciso VI); a efetivação da sustentabilidade do processo escolar, por meio da “[...] aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo” (inciso VII); o desenvolvimento de atividades voltadas à preparação e formação para o trabalho (inciso VIII); a garantia de apoios pedagógicos (inciso IX) (SÃO PAULO, 2016f). Sob o prisma desses direitos já garantidos nas normas, entretanto, reconhecesse que a efetiva inclusão de todos(as) os(as) estudantes nas classes comuns da rede estadual de ensino ainda é um objetivo a ser atingido. Os avanços hábeis a transformar as escolas em espaços mais inclusivos e a proporcionar ensino mais equânime e igualitário aos(às) estudantes com deficiência, TGD/TEA e altas habilidades/superdotação exigem que a inclusão

seja a premissa e o objetivo da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Contudo, enquanto processo, deve ser – e será – conduzido com zelo e respeito às singularidades de cada estudante. O caminho em direção à inclusão plena deve ser, portanto, trilhado em conjunto com os(as) estudantes e suas famílias, com apoio e participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada. os(as) estudantes com deficiência integram o grupo elegível aos serviços da Educação Especial, que é formado também por estudantes com TGD/TEA e altas habilidades e superdotação, considerando-se: Estudantes com TGD/TEA²²: aqueles(as) estudantes que apresentam quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa. Além disso, a pessoa apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos. Estudantes com altas habilidades/superdotação²³: aqueles(as) estudantes que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Deficiência física Consiste em impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros. Deficiência auditiva e surdez consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua. Cabe destacar que os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de

Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização desta língua, como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue. Deficiência visual consiste na perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, em nível variável. Pode ser classificada como cegueira ou baixa visão. Cegueira Perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação. Baixa visão Perda parcial da função visual. Nesse caso, o aluno possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica. Desse modo, o aluno necessita de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros. Deficiência intelectual caracteriza-se por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais. Surdocegueira Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante. A surdo-cegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na pré-linguística, a pessoa nasce surdocega ou adquire a surdocegueira muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na forma pós-linguística, uma das deficiências (auditiva ou visual) ou ambas são adquiridas após a aquisição de uma língua (a Língua Portuguesa ou a Língua Brasileira de Sinais). Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira. Deficiência múltipla Consiste na associação de duas ou mais deficiências. Esse campo não está disponível para marcação no Sistema Educacenso. Caso sejam declaradas duas deficiências ou mais para uma pessoa, o 35 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sistema marcará automaticamente que esse indivíduo tem deficiência múltipla. (INEP, 2020). Diante dos conceitos e abordagens, entretanto, cabe ponderar que as definições com ênfase nas condições das deficiências não podem restringir a atuação da Educação, que deve permanecer centrada nas

habilidades e competências dos estudantes. Assim, as diretrizes educacionais sempre estarão voltadas ao foco pedagógico e na progressão acadêmica do estudante, de modo que os serviços da Educação Especial sejam disponibilizados para a superação das barreiras no processo de ensino e aprendizagem.

2. Rede Municipal

Existe no município, um Centro de Atendimento Municipal de Atendimento especializado, com sede à Rua Antônio Vendramini 144, Salto, criado pela Lei Municipal 2981/2009. O Ofício 15/2022 do CME/SALTO, solicitou respostas e informações sobre o atendimento especializado, após visita da Presidente do CME/Salto, nos dias 24/02/2022 e 04/03/2022. O CEMAEE como é conhecido oferece atendimento educacional especializado, tais como Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Fonoaudiólogo, entre outros. Em parceria com o Departamento Pedagógico da SEME realizou a sondagem inicial em fevereiro de 2022 para verificação do nível de desenvolvimento da aprendizagem acadêmica entre todos os alunos da rede municipal. Concomitantemente, os professores da Educação Especial, que atuam no AEE, iniciaram a sondagem diagnóstica dos EPAEES que estão frequentando. Todas as ações têm por objetivo verificar as necessidades específicas de aprendizagem de cada aluno da rede municipal, elaborar estratégias e ofertar atividades conforme as especificidades apresentadas visando a consolidação da aprendizagem por todos. O CEMAEE traçou como meta para o ano de 2022, o envio de professor coordenador de apoio para tratar essa temática específica junto às escolas. O objetivo é acompanhar o trabalho realizado há anos e intensificar as ações para que nenhum aluno seja deixado de lado. É necessário que as equipes da escola façam os devidos encaminhamentos para que os profissionais do CEMAEE direcionem as ações específicas para cada caso. Existe também em cada Unidade Escolar Municipal um professor especializado para cada período escolar, totalizando 31 docentes. Existe, conforme descrição da Diretora de Educação Especial e Inclusiva CEMAEE um trabalho colaborativo pelo Professor Especializado, os docentes da Unidade Escolar. O professor especializado acompanha o dia a dia dos estudantes público alvo da Educação Especial e articula junto aos demais professores e ADI (auxiliares), verificando os aportes necessários e as estratégias a serem utilizadas com o objetivo de favorecer a máxima estimulação global e o pleno desenvolvimento do estudante, garantindo que o processo inclusivo se dê no ambiente comum da vida escolar, de forma não segregatória. Conforme Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Especializado na Educação Básica é

atribuição do professor especializado manter articulação com os demais profissionais de ensino comum visando a transmissão da informação e a orientação quanto aos aportes necessários para a garantia da equidade na educação comum acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade dispensados ao estudante, conforme sua avaliação e orientação. Todos os professores especializados que atuam na AEE recebem continuamente formação no período de HTPC, para que possam sanar suas dúvidas e intervir de forma adequada e eficaz para com a aprendizagem e desenvolvimento dos EPAEES que hoje encontram-se matriculados na rede municipal de ensino. Este é o texto produzido pela direção do CEMAEE, quando o CME questionou alguns pontos pós-visita ao Centro. A Presidente deste CME/SALTO enviou à Supervisão de Ensino, um relatório, pois tudo o que fora descrito acima, não foi constatado no CEMAEE, pois, nas duas visitas feitas pelo CME/SALTO., ninguém estava atendendo nenhum aluno matriculado. Assunto: VISITAÇÃO AO CEMAEE SALTO SP

Interessado: SUPERVISÃO DE ENSINO Rede Municipal de Salto/SP

Ilma.Sra. Supervisora

Tem este o ensejo de apresentar devolutiva sobre as visitas realizadas no CEMAEE SALTO/SP nas datas de 24 de fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022, a fim de monitorar e acompanhar a oferta de atendimento especializado aos alunos da rede municipal, portadores de necessidades especiais. Algumas considerações são relevantes e, portanto, eis que aqui apresento:

- a) A placa de identificação do espaço especializado é muito pequena, o que dificulta a localização para quem chega de início.***
- b) Os horários ofertados à população deste público especializado são restritos à um ou dois dias semanais, o que dificulta à oferta dos serviços dos profissionais. Exemplo: uma psicóloga faz de segunda-feira das 7h15 às 17h15. O jurídico foi acionado para ver a legalidade destes horários e os impactos de qualidade que porventura poderão ocorrer.***
- c) Nos dois dias visitados o terapeuta ocupacional não estava atendendo alunos. Existe um problema sério de logística o que vem***

a comprometer a oferta dos serviços. Nos dois dias visitados não vislumbrou a oferta de atendimentos dos psicólogos, também.

d) Não existem formações aos servidores da rede de educação. O espaço é ótimo para realização de formação continuada. Basta a criação de projetos específicos.

Procedimentos deste CME:

a) Apresentar ao CME e seus colegiados o teor da visitação e devolutivas

b) Apresentar à Supervisora da Rede Municipal e dar devolutiva.

c) Apresentar à Exma. Secretária de Educação e dar devolutiva.

d) Solicitar reunião de alinhamentos entre CME, Supervisão de Ensino, gestão do CEMAEE e jurídico para que a oferta seja de 6 horas diárias e atenda à demanda da rede municipal de Educação, que são de aproximadamente 300 alunos em 2022. Por dia, poderão ser atendidos 12 alunos.

e) Reunião datada de 17 de março de 2022 entre CME e Executivo Público a fim de explicar a situação do CEMAEE.

O CME acredita ser parceiro da administração pública e com isso coloca-se à disposição para juntos, construirmos uma política pública voltada às reais necessidades do público-alvo da educação especial.

Este ofício acima foi enviado à Supervisão da Rede Municipal de Ensino, como também foi agendada uma visita com o Poder Executivo, Vice-Prefeito Edemilson dos Santos, o que efetivamente aconteceu, quando o CME/SALTO apresentou ao gestor as reais condições do CEMAEE/SALTOSP.

Em março/2022, este colegiado fez um estudo sobre os alunos na Rede Municipal de Ensino e assim constatou:

U.E.	D.I	AUTISTA	FÍSICA	DOWN	VISÃO	SURDEZ	OUTROS	TOTAL
C.I	19	8	7			2	1	37
C.II	1	7						08
C.III	1	17	9	3	1	2		31
C.IV	3	21	1	4	2			31
C.V	14	10	5	1	2			32
CVI	1	20	3			2		24
CVII			1					01
CVIII	2	10	2			1		15
C.XIX	2	30	4	6			DEG2	48
C.X	4	8	7	2		2	RETT2	25
CXI	6	12	1	1	2	1		23
CXII		7	3					10
CXIII		4						04
CXIV		18	2	2				22
CXV		6	2	2				10
					07	10		321

U.E.– UNIDADE ESCOLAR

D.I. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

C.I. CEMUS I – OUTROS – 1 ATENDIDO CEMAAE

DEGENERATIVO DA INFÂNCIA

Escolas que possuem PROFESSOR ESPECIALIZADO:

Cemus	Manhã	Tarde	noite
I	01	01	ITIN
III	01	01	
III CEE	01	-	-
IV	01	01	

V	01	01	01
VI	01	01	-
VII	01	01	
VIII	01	01	
XIX	01	01	ITINERÂN
X	01	01	
XI	01	01	
XII	01	01	
XIII	01	01	
XIV	01	01	

Análise dos Planos 2021 e 2022 de uma Instituição (APAE SALTO SP)

Recebimento da Prefeitura Municipal de Salto- SEME – EDUCAÇÃO

840.174,51 – 12 x 70.014,55 – RH e Transportes

2022

960.402,51 – RH e Transportes

Plano de Ação

2021	2022
Monitora 2	5
Assistência Administrativa 03	3

Servente 02	3
Secretaria da Escola 1	0
Terapeuta Ocupacional 1	1
Monitor de Teatro 1	1
Merendeira 1	1
Monitor Música 1	1
Gerente Administrativa 1	0*
Líder de setor 1	1
Professor Informática 1	1
Fisioterapia 1	1
Professor 3	2
Psicólogo 1	1

- Todos estes profissionais da APAE o CEMAEE possui.

Chamou atenção dos conselheiros os anúncios em redes sociais da APAE:



Datado de 25/04/2022 – Contrata-se estagiários em PEDAGOGIA.



Datado de 25/04/2022

Até a data acima apresentada não fora contratado T.O.?

Contrapartida da APAE em oferta de serviços ao Município.

2021	2022		Proposta CME 2023
5% Educação Infantil	Idem		Inclusiva na Rede Regular e CEMAEE
95% Informática	Idem		Rede Regular – Material SESI
100% alimentação *	Idem		Fornecida pela Prefeitura
70% monitoras	Idem		
100% material adaptado	Idem		

30% atendimento terapêutico	Idem		Oferta do CEMAEE
04 testes wiscs	Idem		Ampliar a oferta pela CASA NAHIM
Até 10 alunos da Rede Municipal	Idem		Somente pervasivos
Fisioterapia a 5 alunos da Rede	Idem		Oferta pelo CMAEE
	Transporte 70% alunos Convivência		
	Neuropediatra 15 alunos por mês		Contratado pelo CEMAEE

Baseados nos levantamentos acima mencionados, é possível traçar um Plano de Ação para algumas alterações nos presentes termos firmados entre as instituições do 3º setor no município de Salto/SP., que ora recebem recursos da Prefeitura Municipal de Salto, Secretaria de Educação de Salto/SP. Alguns apontamentos que dificultaram os estudos do presente colegiado:

- a) Artigo 5º da Lei 13.019/2022 dificultou a visibilidade dos projetos e sobreposição de projetos, quando as instituições não ofereceram prestação de contas de recursos próprios.
- b) Os regimes firmados foram termos de fomento o que na verdade devem ser feitos TERMOS DE COLABORAÇÃO, onde este CME/Salto deveriam apreciar as reais necessidades do município em questão.
- c) Não foram vislumbrados princípios de economicidade em relação aos valores que o setor público dispensou às instituições durante todos esses anos anteriores (estudados 2017).

- d) Foi preciso este colegiado solicitar ao Poder Legislativo que as verbas impositivas fossem minuciosamente prestadas contas para que a população tenha acesso aos investimentos.
- e) Conforme reunião com as instituições datada de dezembro/2021 foram analisados e estudados os regimentos, onde foram apontados: nepotismo, citações que impossibilitam uma gestão democrática (meta 19 da Lei 13005/14), falta de chamamento público.
- f) Também foi observado que durante a pandemia não houve oferta de estudo musical e Teatro na APAE SALTO/SP e mesmo assim os docentes receberam por serviços não prestados. Foram solicitadas as evidências e até a presente data não foi apresentado ao CME/SALTO.
- g) Cursos como Informática e Inglês são oferecidos pela Rede Regular de Ensino.
- h) Também não foram observados avanços e inserção na Rede Regular de Ensino, mesmo os projetos apontando que o grande objetivo da associação é o de incluir o aluno.
- i) Em relação à ADEVISA (Associação Deficientes Visuais) foram levantados 07 alunos da Rede Municipal. O valor poderá ser pago anual R\$ 32.743,90 (podendo a Associação sobreviver de outros recursos tais como Assistência Social, Leão Amigo entre outros). Valor unitário: 4.677,07 (FUNDEB 2022). Poderão ser ofertados aos alunos os mesmos projetos dos anos anteriores.
- j) Em relação à ASPAS (Associação Surdos), a Rede Municipal de Educação de Salto possui 10 alunos. Estes alunos poderão frequentar o contraturno na Associação, recebendo dos recursos públicos o valor anual de R\$ 46.777,00 no ensino de Libras e atendimento Fonoaudiólogo.
- k) O Instituto Zoom, voltado ao desenvolvimento de alunos com TEA, poderá receber 4.677,07 por aluno da rede municipal matriculado.
- l) A APAE, receber por aluno matriculado R\$ 4.677,07 (somente aos pervasivos com laudo) isentando a responsabilidade do município em arcar com as despesas do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, que conforme as prestações postadas em site, poderão assim dar conta dos custos com recursos próprios, doações e outros. A sala exclusiva do CEMUS III deverá ser extinta, inserindo estes alunos pervasivos na APAE.

m) A CASA NAHIM poderá oferecer laudos mais completos do que os disponibilizados pela APAE e em quantidade superior ao oferecido pela ASSOCIAÇÃO.

n) O CEMAEE Centro Especializado, deverá em 2023 se responsabilizar no atendimento diário destes alunos 53 alunos com Deficiência Intelectual da Rede Municipal, em contraturno, com oferta de transporte e lanche diário, com Psicólogo, Psicopedagogo, T.O. Os alunos deverão receber acompanhamento diário na Unidade Escolar, com ADI e Professor Especializado. Atender em 2023 os 178 alunos autistas matriculados- 36 alunos semanais, 07 alunos por dia em contraturno, disponibilizando lanche e transporte.

São 321 alunos com múltiplas necessidades, conforme levantamento feito por CME/Salto.

Quer este colegiado com esta atitude, oferecer um atendimento mais qualificado ao aluno da Rede Municipal de Ensino. O Estado também mantém convênio com as instituições do terceiro setor acima. As escolas particulares oferecem atendimento especializado, conforme estudo em seus regimentos internos. O Estado mantém convênio com APAE SALTO/SP e INSTITUTO ZOOM.

Finalmente, se o município mantém um CENTRO ESPECIALIZADO, com amplo espaço de atendimento de profissionais especializados, por que continuar contrariando o princípio de economicidade, disponibilizando grandes investimentos às ASSOCIAÇÕES que deveriam sobreviver de recursos próprios, como regem seus regimentos e estatutos?

Para se chegar a este parecer final, o CME/SALTO enfrentou muitas dificuldades na obtenção de informações:

- a) Rejeição das partes em oferecer dados informativos para estudos e levantamentos.
- b) Recusa de prestações de contas de recursos próprios (enviados via ofício) a este colegiado.
- c) Falta de estudos aprofundados dos Termos de Fomento, apresentados por gestora de contratos, para assinatura dos membros, sem antes análise de princípios (artigo 5º da Lei 13014/2014).

- d) Falta de chamamento público, oferecendo oportunidades a outras instituições da cidade.

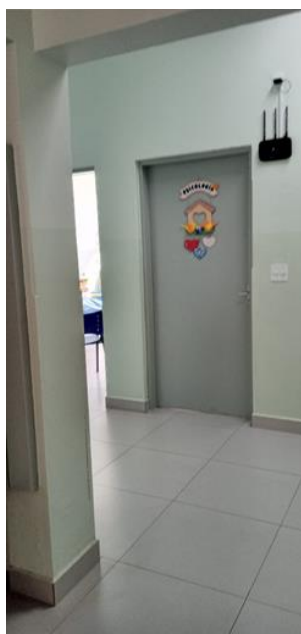
Algumas ações do Poder Público (SEME/SALTO):

- a) Troca da gestora de contratos (firmado em fevereiro de 2022).
- b) Visita da Supervisão de Ensino da Rede Municipal ao CEMAEE SALTO/SP.
- c) Visita da atual gestora às Instituições do 3º setor.
- d) Atenção à oferta de Currículo Funcional aos alunos da Sala Exclusiva CEMUS III

Ações 2022 do CME/SALTO/SP

- a) Ofício informando às Instituições que novos contratos e termos serão analisados e estudados antes do Parecer final.
- b) Visitação às Instituições.
- c) Visitação às escolas da Rede Municipal
- d) Acompanhamento do CEMAEE

Evidências:



visita ao CEMAEE 2022



VISITA APAE 2022



Reunião CME SALTO e Instituições dezembro de 2021

Estas foram as contribuições necessárias para a garantia de oferta de Educação Especial aos alunos da Rede Municipal de Salto/SP.

PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTITUIÇÕES 1º QUADRIMESTRE 2022

Em reunião ordinária do CME SALTO SP, datada de 22 de junho de 2022, os membros puderam estudar as prestações de contas do primeiro quadrimestre 2022 pelas Instituições.

APAE SALTO 1º QUADRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO QUADRIMESTRE					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE QUADRIMESTRE (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE QUADRIMESTRE (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE QUADRIMESTRE (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	173.349,72	0,00	173.349,72	173.349,72	0,00
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Serviços de terceiros Locação de Transporte	124.000,00	0,00	124.000,00	124.000,00	0,00
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	297.349,72	0,00	297.349,72	297.349,72	0,00

Gastos com recursos públicos através do Termo de Colaboração

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO QUADRIMESTRE	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO QUADRIMESTRE	314.739,45
(J) DESPESAS PAGAS NO QUADRIMESTRE (H+I)	297.349,72
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	17.389,73
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO MÊS SEGUINTE (K – L)	17.389,73

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Estância Turística de Salto, 11 de Maio de 2022.

Valores públicos – Termo de Colaboração 1º quadrimestre

			HORÁRIA	
01	Assis. Administrativo	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 41.427,12
01	Secretária de Escola	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 31.893,14
01	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 h/semanais	R\$ 46.335,74
01	Psicóloga	Licenciatura em Psicologia	25 h/semanais	R\$ 38.613,11
01	Assis. Administrativo	Administração - Cursando	44 h/semanais	R\$ 53.855,25
01	Professor	Licenciatura em Pedagogia	20 h/semanais	R\$ 35.441,23
01	Monitor de Teatro	Licenciatura em Química	04 h/semanais	R\$ 8.290,83
01	Merendeira	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Monitor de Música	Ensino Médio Completo	04 h/semanais	R\$ 7.501,50
01	Gerente Administrativo	Administração	44h/semanais	R\$ 103.992,78
01	Servente	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Líder de Setor	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 28.995,53
01	Monitor	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Merendeira	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Servente	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Servente	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 21.873,38
01	Professor de Informática	Administração	10 h/semanais	R\$ 15.946,05
01	Professor	Licenciatura em Pedagogia	20 h/semanais	R\$ 35.441,23
01	Assis. Administrativo	Ensino Médio Completo	44 h/semanais	R\$ 53.855,25
01	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	10 h/semanais	R\$ 16.688,54
			TOTAL	R\$ 649.517,58

Funcionários pagos pelo Termo de Colaboração 1º quadrimestre 2022

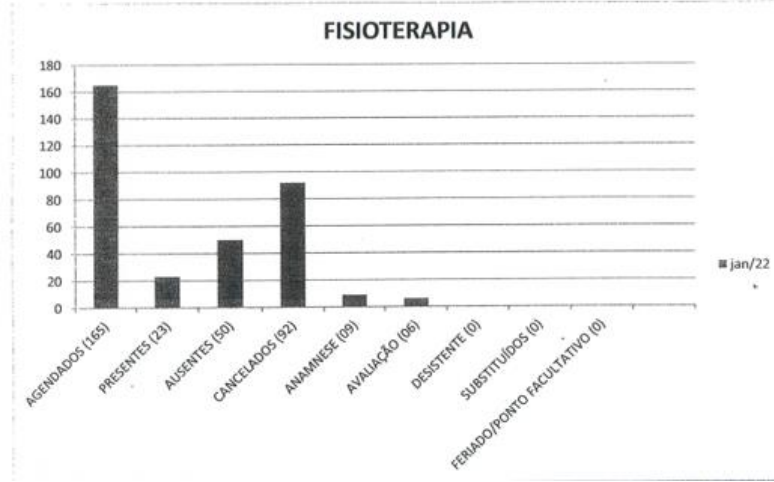
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS		
Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das Metas	Meios de Verificação
5% dos alunos matriculados tenham direito de frequentar a Educação Infantil	Acompanhamento da participação do aluno nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante os dias letivos.	<ul style="list-style-type: none"> Registro de presença no Diário de Classe. Planejamento anual. Semanário do professor. Matriz Curricular.
95% dos alunos matriculados tenham direito de participar das aulas de informática de acordo com a matriz curricular.	Acompanhamento da participação do aluno nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante os dias letivos.	<ul style="list-style-type: none"> Registro de presença no Diário de Classe Planejamento anual. Semanário do professor. Matriz Curricular.
100% dos alunos matriculados tenham direito à alimentação escolar e a um	Acompanhamento da aceitação da alimentação escolar pelo aluno e sua satisfação em estar no ambiente escolar.	<ul style="list-style-type: none"> Registro de presença no Diário de Classe. Conversa com os alunos.

ambiente limpo e organizado.		
70% dos alunos tenham direito ao atendimento individual das monitoras.	Acompanhamento do atendimento feito aos alunos em sala de aula, no refeitório e sala de troca.	<ul style="list-style-type: none"> Registro de presença no Diário de Classe.
100% dos professores e educadores recebam orientações ou materiais adaptados para os alunos.	Sejam confeccionados materiais adaptados específicos aos alunos que necessitem. Atendimento individualizado aos professores. Estudo de Caso envolvendo os aspectos educacionais, sociais, terapêuticos e familiares.	<ul style="list-style-type: none"> Planilha de atendimentos terapêuticos semanal. Termo de solicitação de Serviço Terapêutico encaminhado pelo professor ao terapeuta específico da área. Discussão de Casos envolvendo os setores da Educação e Saúde, com registro no Livro Ata da Reunião Terapêutica.
30% dos alunos recebam atendimento terapêutico individual ou em grupo.	Recebam atendimentos terapêuticos em pelo menos uma das áreas de saúde: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional. Atendimento semanal individual ou grupal de acordo com as necessidades específicas de cada aluno.	<ul style="list-style-type: none"> Planilha de atendimentos terapêuticos semanal. Relatório de evolução individual.
70% dos alunos matriculados e usuários do centro de Convivência tenham direito de utilizar o transporte oferecido pela Instituição.	Acompanhamento do serviço oferecido e observar a satisfação dos alunos e pais em relação ao mesmo.	<ul style="list-style-type: none"> Registro de presença no Diário de Classe dos alunos e usuários que utilizam o transporte. Planilha de alunos que utilizam o transporte.
Aplicar 04 Testes Wisc (Escala Wechsler de Inteligência) em alunos da Rede Municipal de Educação encaminhados por	Realização de 04 testes Wisc (Escala Wechsler de inteligência) em alunos da Rede Municipal de Educação encaminhados por mês via ofício pela Secretaria Municipal da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> Controle via Ofício das solicitações dos testes, com nome dos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação. Parecer psicológico das avaliações disponibilizados para a Secretaria Municipal da Educação.

03		FREQUÊNCIA DOS ALUNOS				
CLASSE	TURNO	ENSINO	ANO	TURMA		
3				I		
04	ANO: 20 22 1º BIMESTRE					
04	NOME DOS ALUNOS					
01	01	02	03	04	05	
02	06	07	08	09	10	
03	11	12	13	14	15	
04	16	17	18	19	20	
05	21	22	23	24	25	
06	26	27	28	29	30	
07	31	32	33	34	35	
08	36	37	38	39	40	
09	41	42	43	44	45	
10	46	47	48	49	50	
11	51	52	53	54	55	
12	56	57	58	59	60	

GRÁFICO DE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS – JANEIRO DE 2022

TERAPEUTA: Nivia Maria Senger Aguilera
SETOR: Fisioterapia
REGISTRO: CREFITO 3/ 42751 – F



fisioterapeuta

PLANILHA DE ATENDIMENTO TERAPEUTICO DIÁRIO

SETOR: Fisioterapia				DATA: 25/01/2022 - terça-feira		
TERAPEUTA: Nivia Maria Senger Aguilera				REGISTRO: 3/42751-F / CBO223605		
HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME DO ATENDIDO	CID	PROCEDIMENTO	ASSINATURA	SETOR
07:30		CEMAEE				
08:00	519144	Cirlene dos Reis Avelino	F 70		FALTOU	Centro de Convivência
08:30	16548899	Davi Augusto Gobbi	F 70		FALTOU	Educação
09:00	36996	Rafaela da Silva Carvalho	F 70	03.01.07.004-0	<i>D. Wang</i>	Centro de Convivência
09:30	16610490	Davi Vieira dos Santos	Q 90	03.01.07.007-5	<i>Fauel</i>	Ambulatório
10:00	16623103	Manuela Victória Tasca de Oliveira	-	03.01.07.007-5	<i>R. Tomie</i>	Ambulatório
10:30	16544223	Ryan Holanda Rocha	F 70	03.01.07.007-5	<i>R. Tomie</i>	Educação
11:00	16508311	Kelly Cristina Vieira	F 70	03.01.07.004-0	<i>D. Wang</i>	Centro de Convivência
11:30		CEMAEE				
12:30						
13:00						
Observação:						

- Muitos agendamentos e pouca presença com especialistas como TO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA. Por que isso acontece se há transporte disponível?
- Salários administrativos altos e docentes com salários baixos.
- Por que o CEMAEE não enviou alunos?
- Não há relatórios de atendimentos ao CEMAEE do neuropediatra no 1º quadrimestre, conforme acordado em termo.
- Quais os registros de busca ativa aos alunos faltosos, uma vez que Educação Especial é direito do aluno?
- Desde 2021 não foram enviadas evidências das aulas de Música e Teatro.
- Convivência e ambulatório poderiam ter atendimentos com recursos próprios. O Estado também garante recursos aos alunos.
- Não há oferecimento de outras prestações para análise de sobreposição de recursos.
- Somos pelo fechamento da sala exclusiva CEMUS III e inserção ou na APAE ou na Rede Regular, a fim de garantir a inclusão de fato.
- Regularizar a oferta de merenda pois não existe documentação da oferta de merenda pela SEME.
- Relatório do neuropediatra durante o 1º quadrimestre o que não foi apresentado. Termo de Colaboração com a SEME.
- Realizar chamamento público para a oferta de serviços aos alunos pervasivos.
- Por que não foram atendidos alunos do CEMAEE?
-

ASPAS

- REGIMENTO INTERNO impede outras pessoas a não ser surdas de compor o CONSELHO da Associação.

ASPAS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	24.891,60	0,00	24.891,60	24.891,60	0,00
Impostos	1.108,40	0,00	1.108,40	1.108,40	0,00
TOTAL	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas e despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

Estes recursos pela SEME pagam Instrutor de Libras e Fonoaudióloga.

O Instrutor de Libras ganha o mesmo que uma FONOAUDIÓLOGA.

Dados coletados da Educação Especial na Rede Municipal:

U.E.	D.I	AUTISTA	FÍSICA	DOWN	VISÃO	SURDEZ	OUTROS	TOTAL
C.I	19	8	7			2	1	37
C.II	1	7						08
C.III	1	17	9	3	1	2		31
C.IV	3	21	1	4	2			31
C.V	14	10	5	1	2			32
CVI	1	20	3			2		24
CVII			1					01
CVIII	2	10	2			1		15
C.XIX	2	30	4	6			DEG2	48
C.X	4	8	7	2		2	RETT2	25
CXI	6	12	1	1	2	1		23
CXII		7	3					10
CXIII		4						04
CXIV		18	2	2				22
CXV		6	2	2				10

2022- Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino SALTO/SP

- Temos dez alunos com surdez na Rede Municipal. Somos pelas crianças frequentarem em 2023 o espaço da ASSOCIAÇÃO com Coordenação Pedagógica, Fonoaudiólogo. A Associação deverá oferecer ambiente com agentes de limpeza, cozinha funcional, aulas de libras in loco, inserção do surdo no mercado de trabalho.

- É preciso que o espaço (em regime de comodato) seja mais utilizado com oferta de internet e espaço pedagógico para desenvolvimento das atividades.
- O pagamento deverá ser por aluno matriculado.
- O instrutor de libras ganha um salário igual ao da FONOAUDIÓLOGA. É preciso rever, pois trata-se de CURSO SUPERIOR de um e de outro não.

ADEVISA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Número do Termo de Colaboração: 337/2021

Número do Processo Administrativo n.º 10339/2021

Objeto: Promover atendimento especializado ao aluno com deficiência visual matriculado na rede regular de ensino.

Valor Total Anual: R\$ 106.666,88 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Razão Social: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Vigência: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 01/01/2022

Término da Vigência: 31/12/2022

ADEVISA – DEFICIENTES VISUAIS

Dados coletados da Educação Especial na Rede Municipal:

U.E.	D.I	AUTISTA	FÍSICA	DOWN	VISÃO	SURDEZ	OUTROS	TOTAL
C.I	19	8	7			2	1	37
C.II	1	7						08
C.III	1	17	9	3	1	2		31
C.IV	3	21	1	4	2			31
C.V	14	10	5	1	2			32
CVI	1	20	3			2		24
CVII			1					01
CVIII	2	10	2			1		15
C.XIX	2	30	4	6			DEG2	48
C.X	4	8	7	2		2	RETT2	25
CXI	6	12	1	1	2	1		23
CXII		7	3					10
CXIII		4						04
CXIV		18	2	2				22
CXV		6	2	2				10

2022- Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino SALTO/SP

- ATENDER EM 2023 7 alunos da Rede Municipal, com pagamento feito por aluno (7 alunos) da Rede Municipal.

Quant.	Cargo/Função	Formação	Carga horária	Salário
01	Pedagoga	Pedagogia	16 h semanais	R\$ 2.000,00
01	Soroban	Psicopedagoga	08 h semanais	R\$ 500,00
01	Informática	Técnico em Informática	16h semanais	R\$ 1.800,00
01	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	12 h semanais	R\$ 1.800,00
01	Orientação e Mobilidade	EDUCADOR FISICO.	12 h semanais	R\$ 1.301,00
01	Professor de Música	Professor de Música	08 h semanais	R\$ 800,00
01	Recepção	Ensino médio	40 h semanais	R\$ 1.301,00
01	Cozinheira/Aux. Serviços Gerais	Ensino fundamental	16 h semanais	R\$ 1.181,00
01	Administrativo	Ensino superior	40 h semanais	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 12.683,00

A ADEVISA poderá oferecer estes serviços de PEDAGOGIA, SOROBAN, INFORMÁTICA, T.O., ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE, PROFESSOR DE MÚSICA, COZINHA aos alunos 7 da Rede Municipal, ao custo de um valor por aluno. 2023

INSTITUTO ZOOM

Dados coletados da Educação Especial na Rede Municipal:

U.E.	D.I	AUTISTA	FÍSICA	DOWN	VISÃO	SURDEZ	OUTROS	TOTAL
C.I	19	8	7			2	1	37
C.II	1	7						08
C.III	1	17	9	3	1	2		31
C.IV	3	21	1	4	2			31
C.V	14	10	5	1	2			32
CVI	1	20	3			2		24
CVII			1					01
CVIII	2	10	2			1		15
C.XIX	2	30	4	6			DEG2	48
C.X	4	8	7	2		2	RETT2	25
CXI	6	12	1	1	2	1		23
CXII		7	3					10
CXIII		4						04
CXIV		18	2	2				22
CXV		6	2	2				10

2022- Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino SALTO/SP

ZOOM

PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE (JAN, FEV, MARÇO, ABRIL)
ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 339/2021	2022	01/01 à 30/04 de 2022	
Aditamento nº 342/2018	2021	01/01 à 31/12/2018	
Aditamento nº 259/2017	2018	01/01 à 31/12/2018	
Aditamento nº 222/2017	2017	18/03 à 31/12/2017	

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO DE JAN. À ABRIL DE 2021				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
20/12/2021	7.555,57	18/02/2022	1395/2021	7.555,57
20/01/2022	7.555,57	18/02/2022	1396/2021	7.555,57
20/02/2022	7.555,57	25/02/2022	1838/2021	7.555,57
20/03/2022	7.555,57	08/04/2022	3205/2021	7.555,57
20/04/2022	7.555,57	29/04/2022	4358/2021	7.555,57
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				37.777,85
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				37.777,85
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				155,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				37.932,85

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR APLICADO R\$
Pagamento salário Pedagogos- JAN /2022	01 A 31/01	MUNICIPAL	0,00
Pagamento salário Pedagogos – FEV/2022	01 A 28/02	MUNICIPAL	0,00
Pagamento salário Pedagogos – MARÇO/2022	01 A 31/03	MUNICIPAL	22.613,00
Pagamento salário Pedagogos – ABRIL/2022	01 A 30/04	MUNICIPAL	7.555,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			7.609,85
RECURSO TOTAL APLICADO NO PERÍODO			R\$ 7.609,85

- São muitos os alunos autistas matriculados na Rede Municipal.
- Projeto de parceria com o CEMAEE. O CEMAEE possui amplo espaço e estes alunos com grau de complexidade menor poderiam ser atendidos no CENTRO.
- Os de maior complexidade poderiam ser atendidos no Instituto Zoom e o pagamento também seria por aluno.
- Se ZOOM paga pedagogos, poderiam xerocar os diários de classe e os avanços dos alunos constados em termos. São 71 alunos atendidos, porém não especificam se são da Rede Municipal.

Também o CME SALTO, observou nepotismo em todas as instituições. Parentes fazem parte da gestão administrativa, pedagógica e outros. Poderia a SEME observar se isto é legal ou se cabe à Associação, Instituição contratar.

APAE – Gerente administrativa e Diretora Pedagógica

ZOOM- Irmãos, filhos, cunhados e outros em todos os setores da Instituição.

ADEVISA – Presidente e secretaria

ASPAS- Instrutor, Esposa e filho.

Informa o CME que não foi possível analisar outras contas, pois as Instituições não autorizam.

Houve manifestação da Comissão de Gestão dos Termos em solicitar que membro do conselho se retirasse da visitação à ADEVISA.

Para 2023, o CME solicita que seja amplamente divulgada a prestação desses serviços, realizando assim o CHAMAMENTO PÚBLICO.

É o relatório que o CME SALTO tem a propor como contrapartida, a fim de garantir a economicidade, a ampla divulgação através de chamamento público, a assertividade dos investimentos dos recursos públicos, a necessidade de regularização das condições da merenda escolar junto à ASSOCIAÇÃO.

Salto, 30 de junho de 2022

Evelize Assunta Padovani
Presidente CME SALTO SP